



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 459ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: às nove horas e dez minutos do vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Funpresp-Exe. **PRESENCAS:** Sr. Cristiano Rocha Heckert, Diretor-Presidente, Sr. Helano Borges Dias, Diretor de Investimentos substituto, Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Segurança, e Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração. Estiveram presentes também na reunião a Gerente de Governança e Planejamento substituta, Sra. Marta Maria Marques Magalhães e a Sra. Jordana Alves Batista Tassi, Analista de Previdência Complementar. **MESA:** Presidiu a sessão o Sr. Cristiano Rocha Heckert e a secretariou a Sra. Marta Maria Marques Magalhães. **ORDEM DO DIA: Assuntos Deliberativos:** **1)** Aprovação da Ordem do Dia; **2)** Atas de Reuniões Anteriores; **3)** Balancetes, execução orçamentária do PGA e Fluxo de Caixa (novembro/2022); **4)** Plano Anual de Trabalho da Diretoria Executiva (2023); **5)** Planejamento Estratégico Institucional - 2023 (Plano Anual de Ações e Indicadores Estratégicos); **6)** Plano Anual de Capacitação (PAC) - 2023; **7)** Programa de Remuneração Variável (PRV) - 2023; **8)** Proposição aos Órgãos Colegiados nº 409 - Recomendação nº 142 do Comitê de Investimentos e Riscos (Calendário de Reuniões e PAT); **9)** Proposição aos Órgãos Colegiados nº 410 - Recomendação nº 143 do Comitê de Investimentos e Riscos (Classificação de Ativos Financeiros); **10)** Elaboração de Normativos (Norma de Controle de Adesões e Cadastro - NOR 2.14.026.0024); **11)** Elaboração de Normativos (Norma de Elaboração e Controle de Normativos - NOR 1.03.007.0001); **12)** Elaboração de Normativos (Norma de Gestão da Estrutura Contábil - Atendimento à Recomendação Geaud nº 010/001); **13)** Elaboração de Normativos (Norma de Viagens a Serviço - NOR 3.02.001.0004); **14)** Elaboração de Normativos (Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos - NOR 3.22.057.0030); **15)** Demandas Colegiados - Conselho Deliberativo (Resolução nº 499 - Política de Governança de Dados); **16)** Decisão de Recurso Administrativo interposto pela empresa CTIS Tecnologia S/A; **17)** Elaboração de Normativos (Política de Responsabilidade Social e Ambiental); **Assuntos Informativos:** **18)** Plano Anual de Capacitação (PAC) - 3º trimestre/2022; **19)** Relatório de Execução das Políticas de Investimentos (novembro/2022); **20)** Informes: i. Atas dos Órgãos Colegiados; ii. Demandas Colegiados (Diretoria Executiva) - Aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação frente à Lei nº 14.463/2022 (reabertura do prazo de migração de regime); iii. Ofício Ministério da Economia nº 304.751/2022 (Alteração ordem de prioridade do art. 4º do Decreto nº 8.960/2016); iv. Mapeamento de Processos (Reporte sobre o andamento do Contrato); v. Memorando nº 46/2022/COSEC (PAT Comitê de Pessoas - 2023); e vi. Informes Diretores. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 51 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Sr. Cristiano Rocha Heckert instalou a reunião e declarou abertos os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A Ordem do Dia foi aprovada pelos membros da Diretoria-Executiva conforme a seguinte sequência: 1, 2, 3, 8, 19, 12, 10, 11, 13, 14, 16, 15, 17, 7, 6, 18, 4, 9, 5, 20 vi, 20 i, 20 ii, 20 iii, 20 v, 20 iv. **Item 2)** Não houve atas deliberadas na reunião. **Item 3)** O Sr. José Luiz Barros Junior, Gerente de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, apresentou, por intermédio da Proposição nº 420/2022, a Nota Técnica nº 46/2022/Coorc/Gecot/Dirad, de 20 de dezembro de 2022, com informações dos balancetes, resultados econômico-financeiros e fluxo de caixa dos Planos ExecPrev, LegisPrev e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) relativos ao mês de novembro de 2022 em atendimento ao artigo 42, I e II, do Estatuto da Funpresp-Exe, que faz referência ao exame das demonstrações contábeis

mensais da Funpresp-Exe e sobre o processo de prestação de contas anual da Diretoria. Destacou que o mês de novembro foi encerrado com um ativo total superior a R\$ 6,5 bilhões. Informou que o acréscimo de R\$ 188,274 milhões em relação ao mês anterior pode ser explicado, em relação ao Grupo Investimentos, pelo resultado positivo da carteira e as aplicações das contribuições recebidas do mês, e, quanto ao Grupo Gestão Previdencial, a diferença observada é oriunda do recebimento das contribuições de 13º do Plano Executivo. As receitas administrativas (taxa de carregamento, pró-labore, taxa administrativa sobre operações de crédito consignado ao participante e contribuição administrativa sobre reservas de adesões canceladas), totalizaram R\$ 9,994 milhões, ante R\$ 8,971 milhões orçado para o mês, representando, portanto, 111,4% do previsto para este período. O resultado de aplicação financeira do PGA foi positivo em R\$ 554 mil (257,8% do esperado para novembro); o total de despesas do PGA foi de R\$ 5,429 milhões (83,8% do orçado para o mês). Com isso, as receitas do PGA, em novembro foram R\$ 5,119 milhões superiores ao comprometimento orçamentário/financeiro. Por fim, explanou que a análise do fluxo de caixa demonstra entradas líquidas de R\$ 78,666 milhões no Plano ExecPrev, R\$ 7,507 milhões no Plano LegisPrev e R\$ 1,267 milhões no PGA totalizando R\$ 87,440 milhões. O Sr. Cristiano questionou se os impactos oriundos do pagamento de décimo terceiro aos funcionários estão previstos nas despesas administrativas do mês de novembro, considerando o valor apresentado, que não variou significativamente em relação ao mês de outubro. Foi esclarecido pelo Sr. José Luiz que os provisionamentos em função de férias e décimo terceiro ocorrem de forma proporcional ao longo do ano de forma a evitar impactos pontuais. O Sr. Cristiano solicitou o envio, por meio eletrônico, da planilha de acompanhamento da execução orçamentária. A Diretoria-Executiva aprovou a matéria nos termos da resolução a seguir e determinou o seu encaminhamento à Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados, para ciência do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, em atendimento ao seus Planos de Trabalhos, e à Gerência de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria para posterior envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), em atendimento ao artigo 32 da Instrução Normativa Previc nº 31/2020. **RESOLUÇÃO Nº 1.998:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 42, inciso I e do art. 47 do Estatuto da Fundação e da Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, aprovou os Balancetes dos Planos de Benefícios ExecPrev, LegisPrev e Plano de Gestão Administrativa (PGA), bem como a execução orçamentária do PGA, relativos ao mês de novembro de 2022, conforme documentos anexos. **Item 4)** O Sr. Cristiano Rocha Heckert apresentou, por intermédio da Proposição nº 430/2022/Copar/Gepog/Presi/Funpresp-Exe, de 21 de dezembro de 2022, a proposta do Plano Anual de Trabalho da Diretoria-Executiva (PAT DE), referente ao ano de 2023, previsto no item 7.1 da Norma de Assessoria à Diretoria-Executiva. O Sr. Cristiano informou que foi adotada como diretriz a apreciação conjunta do Balancete com o Relatório de Execução da Política de Investimentos, por ora na terceira semana do mês subsequente. O Sr. Cícero pediu a exclusão do item “Auditoria Atuarial” considerando ser um item bianual. Alertou, ainda, para a ausência de alguns itens que considerou como importantes de serem incluídos (Acompanhamento do Plano de Capacitação, Indicadores Gepes, Indicadores de Atendimento, Plano Anual de Comunicação, Cronograma do Processo Eleitoral, Relatório de Atividades da Comissão de Ética, Plano de Ação Anual para 2023, e Programas de Participação de Resultados e de Remuneração Variável). O Sr. Cristiano explicou a possibilidade de agrupar os itens “Relatório Circunstanciado sobre a Execução do Programa de Gestão de Riscos e Controle Internos” com o “Relatório do Monitoramento dos Planos de Ação de Gestão de Riscos”. O Sr. Cícero questionou a passagem do Relatório Anual das Atividades do Comitê de Auditoria somente no mês de abril, sendo esclarecido pelo Sr. Cristiano que o item está programado na pauta do Conselho Deliberativo somente para o mês de junho. A Diretoria-Executiva aprovou a matéria, com ajustes, nos termos da resolução a seguir e determinou o seu encaminhamento para a Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados para ciência do Comitê de Auditoria, em atendimento ao Plano de Trabalho do referido comitê, e à Gerência de Governança e Planejamento, para publicação na Intranet. **RESOLUÇÃO Nº 1.999:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação e do inciso XIV do art. 24 do Regimento Interno, aprovou a proposta do Plano Anual de Trabalho da Diretoria-Executiva (PAT DE) referente ao ano de 2023, conforme documento anexo. **Item 5)** O Sr. Cristiano Rocha Heckert apresentou, por intermédio da Proposição nº 431/2022/Copar/Gepog/Presi/Funpresp-Exe, de 21 de dezembro de 2022, as propostas de projetos para o Plano de Ação Anual (PAA), referente ao ano de 2023, e para os novos Indicadores Estratégicos. O Sr.

Cristiano expôs a proposta de reorganização visual dos objetivos estratégicos, em mapa estratégico, conforme metodologia do Balanced Scorecard, mediante a categorização dos objetivos estratégicos em três perspectivas: i) relacionamento com participantes; ii) investimentos e benefícios; e iii) governança e gestão. Destacou a proposição dos novos “indicadores estratégicos”, mesclando os anteriormente chamados de “sinais vitais” com os “indicadores do planejamento estratégico”. Explicou a proposta de criação de indicador relacionado à “Visão” da Funpresp-Exe, qual seja, posicionamento no ranking mensal da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) no segmento de servidores públicos. Em seguida, apresentou a proposta dos projetos para o Plano de Ação Anual 2023. A Diretoria-Executiva aprovou a matéria, com ajustes, nos termos da resolução a seguir e determinou o seu encaminhamento à Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados para conhecimento do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e à Gerência de Governança e Planejamento para divulgação na Intranet.

RESOLUÇÃO Nº 2.000: A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou i) agrupamento dos objetivos em perspectivas; ii) as propostas de projetos para compor o Portfólio do Plano de Ação Anual (PAA) referente ao ano de 2023; iii) e os novos Indicadores Estratégicos, conforme documentos anexos.

Item 6) A Sra. Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento, apresentou, por intermédio da POC nº 424/2022/Codes/Gepes/Dirad/Funpresp-Exe, de 20 de dezembro de 2022, o Plano Anual de Capacitação (PAC) para o ano de 2023. Para o ano de 2023, foram destinados R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais) para capacitação e diárias e R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o Programa de Incentivo à Pós-Graduação, totalizando R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). Esse valor contempla profissionais, diretores, conselheiros e membros de comitês, conforme as necessidades de treinamento de cada público. Incluem-se ainda nesse total o pagamento de certificações e demais modalidades de capacitação explicitadas neste Plano. A Sra. Mônica esclareceu que o PAC 2023 permanece com a metodologia do Modelo de Desenvolvimento de Pessoas, com o objetivo de interligar as ações de capacitação à Avaliação de Desempenho e às atividades desenvolvidas por cada profissional. Dessa forma, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), construído pelos gestores juntamente com cada profissional, é o elo entre esses vetores. A Diretoria-Executiva aprovou a matéria nos termos da resolução a seguir e determinou o seu encaminhamento à Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados para conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitês.

RESOLUÇÃO Nº 2.001: A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou o Plano Anual de Capacitação (PAC) para o ano de 2023, conforme documentos anexos.

Item 7) O Sr. Cleiton dos Santos Araújo apresentou, por intermédio da Proposição nº 416/2022, a Nota Técnica nº 24/2022/Gepes/Dirad, de 19 de dezembro de 2022, relativa à proposta do Regulamento do Programa de Remuneração Variável (PRV) para o ano base 2023. O referido programa foi atualizado à luz do Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2023, aprovado pelo Conselho Deliberativo, em sua 118ª Reunião Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022, conforme sugestões enviadas pelas áreas técnicas e pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores. A Diretoria-Executiva aprovou a matéria nos termos da resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 2002: A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou o Regulamento do Programa de Remuneração Variável para o ano base 2023, conforme documentos anexos.

Item 8) O Sr. Cristiano Rocha Heckert apresentou, por intermédio da Proposição nº 409/2022/CIR/DE/Funpresp-Exe, de 14 de dezembro de 2022, a Recomendação nº 142 do Comitê de Investimentos e Riscos, referente à proposta de Calendário de Reuniões e ao Plano Anual de Trabalho do Comitê para o ano de 2023. A Diretoria Executiva deferiu a Recomendação e determinou o seu encaminhamento para conhecimento da Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados.

RESOLUÇÃO Nº 2003: A DIRETORIA- EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, defere a Recomendação nº 142 do Comitê de Investimentos e Riscos, de 14 de dezembro de 2022, referente à proposta de Calendário de Reuniões e ao Plano Anual de Trabalho do Comitê referente ao exercício 2023, conforme documentos anexos.

Item 9) A Sra. Elvira Mariane Shulz, Coordenadora de Riscos e Investimento, apresentou, por intermédio da Proposição nº

410/2022/CIR/DE/ Funpresp-Exe, de 14 de dezembro de 2022, a Recomendação nº 143 do Comitê de Investimentos e Riscos, a qual recomenda, à Diretoria-Executiva, a aprovação da metodologia para classificação de ativos financeiros sujeitos a risco de crédito e critérios para a constituição de provisões para perdas associadas a esse tipo de risco. A Diretoria-Executiva deferiu a Recomendação e determinou o encaminhamento da matéria à Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados e à Gerência de Conformidade e Controles Internos para conhecimento. **RESOLUÇÃO Nº 2004:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e, e, nos termos art. 83, inciso XI do Regimento Interno desta Fundação, defere a Recomendação do Comitê de Investimentos e Riscos nº 143, de 14 de dezembro de 2022, relativa à aprovação da metodologia para classificação de ativos financeiros sujeitos a risco de crédito e critérios para a constituição de provisões para perdas associadas a esse tipo de risco, conforme documentos anexos. **Item 10)** A Sra. Larissa de Paula Gouvêa, Gerente de Cadastro e Arrecadação, apresentou, por meio da Proposição nº 423/2022/Codac/Gearc/Diseg/Funpresp-Exe, de 19 de dezembro de 2022, proposta de atualização da Norma de Controle de Adesões e Cadastro - NOR 2.14.026.0024. Iniciada a explanação, a Sra. Larissa esclareceu que foram feitas alterações de nomenclaturas e siglas, adequando a norma à atual estrutura da Funpresp-Exe, além de atualizações decorrentes da publicação da Instrução Normativa nº 34/2020 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar visando a prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esclareceu que tais alterações envolvem descrição de procedimentos utilizados no cadastramento de adesão de novos participantes, registro de regime de tributação, validação de inconsistência e atualização de dados na base cadastral, interlocução de informações cadastrais feitas entre a Funpresp-Exe e os patrocinadores, procedimentos gerais utilizados para o controle de Pessoa Politicamente Exposta (PPE), além de classificação quanto ao perfil de risco de lavagem de dinheiro. Ainda, para atender a LGPD, e outros normativos internos correlatos ao tema, registrou que foram feitas alterações com relação aos mecanismos de controle e a inserção do item sobre o tratamento e sigilo das informações. Destacou, por fim, que as alterações propostas foram pontuais, não trazendo relevante novidade normativa. A Diretoria-Executiva aprovou a matéria nos termos da resolução a seguir e determinou o seu encaminhamento à Gerência de Conformidade e Controles Internos para publicação da Norma aprovada na Intranet. **RESOLUÇÃO Nº 2005:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e no uso de suas atribuições e nos termos do item 6.7.1 da Norma de Elaboração e Controle de Normativos da Fundação, aprovou a Norma de Controle de Adesões e Cadastro - NOR 2.14.026.0024, conforme documentos anexos. **Item 11)** O Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Conformidade e Controles Internos e a Sra. Cristina Araújo Santana, Coordenadora de Compliance, apresentaram por intermédio da Proposição nº 426/2022/Compl/Gecci/Presi/Funpresp-Exe, de 20 de dezembro, a proposta de revisão da NOR 1.03.007.0001 – Norma de Elaboração e Controle de Normativos, contando com contribuições fornecidas pela Gerência de Auditoria em 16 de dezembro do ano corrente, além de sugestões recebidas por ocasião da 455ª Reunião Ordinária da Diretoria-Executiva. A Sra. Cristina esclareceu que as principais alterações foram: manutenção do nome Orientação Interna, com inclusão de conceituação mais clara; alteração do nome "Política e Diretriz" para ser referenciada somente como Política; exclusão, do corpo da norma, da arquitetura de processos; convergência dos prazos de atualização dos normativos para três anos; e redução do prazo de análise conferido à Gerência de Conformidade e Controles Internos (Gecci). Após discussões, os diretores optaram em reduzir o tempo proposto de análise pela Gecci para 15 dias, além de incluir remissão à Norma de Assessoramento Jurídico, no que diz respeito ao prazo de análise jurídica (Item 6.6.5). O Sr. Cleiton observou, ainda, ser necessário ajustar o "Sumário", com correção da numeração. A Diretoria-Executiva aprovou a matéria, com ajustes, e determinou o seu encaminhamento à Gerência de Conformidade e Controles Internos para publicação da Norma aprovada na Intranet. **RESOLUÇÃO Nº 2006:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do item 6.7.1 da Norma de Elaboração e Controle de Normativos da Fundação, aprovou a Norma

de Elaboração e Controle de Normativos - NOR 1.03.007.0001, conforme documento anexo. **Item 12)** O Sr. José Luiz Barros Junior, Gerente de Tesouraria, Contabilidade e Orçamento, apresentou, por meio da Proposição nº 428/2022/Gecot/Dirad/Funpresp-Exe, de 20 de dezembro de 2022, proposta para a Norma de Gestão Contábil, em atendimento à Recomendação GEAUD nº 010/001, qual seja, normatizar o processo de Gestão da Estrutura Contábil. Iniciada a explanação, o gerente contextualizou que a norma proposta se originou a partir de um apontamento da Auditoria Externa, que, por sua vez, culminou na Recomendação GEAUD nº 010/001. Explicou que para elaboração da norma foram utilizados como referência o modelo de política contábil da Abraap, além de normativos de outras entidades, os quais foram devidamente adaptados aos processos internos da Fundação. Ressaltou a importância da formalização do processo de gestão contábil, tanto para atendimento regulatório quanto para a continuidade das atividades de modo padronizado e uniforme. Destacou, ainda, que a minuta em apreço apresenta, de modo geral, a definição da política contábil da Entidade, suas especificidades e critérios estabelecidos em observância ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. A Diretoria-Executiva deliberou pela aprovação da Norma de Gestão Contábil, não havendo outros questionamentos por parte dos diretores, que determinaram, ainda, o encaminhamento do normativo aprovado, à Gerência de Auditoria Interna, para fins de análise quanto à certificação e atendimento da Recomendação Geaud nº 010/001 e, à Gerência de Conformidade e Controles Internos, para publicação da Norma aprovada na Intranet. **RESOLUÇÃO Nº 2007:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do item 6.7.1 da Norma de Elaboração e Controle de Normativos da Fundação, aprovou a Norma de Gestão Contábil, conforme documentos anexos. **Item 13)** O Sr. Roberto Machado Trindade, Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, apresentou por meio da Proposição nº 414/2022/Cocaq/Gelog/Dirad/Funpresp-Exe, de 16 de dezembro de 2022, proposta de revisão da Norma de Viagens a Serviço (NOR 3.02.001.0004), incluindo o reajustamento dos valores das diárias nacionais e internacionais. Informou ainda sobre a necessidade de promover novos ajustes no texto do normativo vigente para melhor esclarecer situações não supridas pela norma, notadamente devido a omissões no seu teor e na dificuldade de interpretações de alguns de seus dispositivos diante de situações fáticas. Quanto aos valores das diárias, explicou a necessidade de majoração, posto que permanecem inalterados há cerca de 06 (seis) anos, num contexto de altas taxas de inflação e aumento geral de preços dos serviços de hotelaria e de transportes. O Sr. Cristiano ressaltou a importância de que a regra seja a aquisição da tarifa mais econômica, devendo a norma prever a possibilidade de o viajante indicar, no momento da solicitação de viagem, mediante ajuste no formulário de requisição da viagem, a necessidade de aquisição de bagagem, independentemente do número de dias de deslocamento. O Sr. Cícero suscitou o questionamento se a apreciação da referida Norma seria de competência do Conselho Deliberativo. O Sr. Rafael esclareceu que pela Norma de Elaboração e Controle de Normativos (6.1.3) aprovada no item 11 da presente reunião, a competência de aprovação de Normas é da Diretoria-Executiva, cabendo pesquisar se do ponto de vista da Governança da Fundação haveria alguma Resolução com definição específica de competência sobre a matéria. A Sra. Marta consultou o Banco de Resoluções do Conselho Deliberativo e não encontrou dispositivo especial para o tema em questão. O Sr. Cícero lembrou, ainda, que a natureza das diárias não é remuneratória, mas compensatória e que, dessa forma, entendia ser a competência de fato da Diretoria-Executiva, ressaltando também que os ajustes de valores propostos estavam adequados com a realidade do mercado. A Diretoria-Executiva deliberou pela aprovação da proposta, com ajustes, e determinou seu encaminhamento à Gerência de Conformidade e Controles Internos, para publicação da Norma aprovada na Intranet. **RESOLUÇÃO Nº 2008:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do item 6.7.1 da Norma de Elaboração e Controle de Normativos da Fundação, aprovou a Norma de Viagens a Serviço - NOR 3.02.001.0004, conforme documentos anexos. **Item 14)** O Sr. Roberto Machado Trindade, Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, apresentou por meio da Proposição nº 425/2022/Colog/Gelog/Dirad/Funpresp-Exe, de 20 de dezembro de 2022, proposta de alteração da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos (NOR 3.22.057.0030). A alteração e a atualização dessa Norma decorrem da adequação de alguns de seus dispositivos e em atendimento à recomendação da Gerência de Auditoria conforme o Relatório de Auditoria RA nº 12-001, que evidenciou a inexistência de detalhamento do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e a falta de atualização da norma considerando as alterações já implementadas decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução

Normativa nº 5, de 26 de maio de 2021. O Sr. Roberto esclareceu acerca da designação de somente um indivíduo como fiscal/gestor considerando o reduzido quadro de funcionários da Fundação, verificando-se a dificuldade para aplicação de segregação de funções no ato da fiscalização contratual, tendo a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações optado por não atender à recomendação da Gecci. O Sr. Cícero solicitou que fossem explicitados todos os apontamentos da Gejur e da Gecci que não foram acatados, com as respectivas justificativas. Consoante Despacho nº 0087303/2022/Colog/Gelog/Dirad/Funpresp-Exe, presente na instrução processual da proposta de normativo em deliberação, não foram acatados os seguintes itens oriundos da análise jurídica: i) "subitem 6.3.1: incluir dispositivo em que contenha a determinação de que em cada contrato deverá ser indicado um fiscal e um gestor, não podendo a mesma pessoa exercer as duas funções, conforme já apontado pela Gecci na Nota Técnica nº 46/2022/Compl/Gecci/Presi (doc. 0083078)" - Manifestação GELOG. Em função do quadro reduzido de funcionários da Funprep-Exe, verifica-se a dificuldade para aplicação de segregação de funções no ato da fiscalização contratual, portanto opta-se por ora não atender a presente recomendação. ii) "item 12: deve-se ainda incluir os dispositivos da norma atualmente vigente que serão revogados pelo normativo que se pretende editar, em consonância com o disposto no subitem 6.10 da Norma de Elaboração e Controle de Normativos da Funpresp-Exe" - Manifestação GELOG. Não houve nenhuma revogação, apenas revisão, portanto o item não será atendido; e iii) "incluir item antes do "7 Arquivamento" em que conste os artigos revogados - Manifestação GELOG. Como não houve revogação o item não foi atendido. A Diretoria-Executiva deliberou pela aprovação da proposta e o seu encaminhamento, à Gerência de Auditoria Interna, para fins de análise quanto à certificação e atendimento da Recomendação GEAUD nº 012/001 e, à Gerência de Conformidade e Controles Internos, para publicação da Norma aprovada na Intranet. **RESOLUÇÃO Nº 2009: A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE**, no uso de suas atribuições e nos termos do item 6.7.1 da Norma de Elaboração e Controle de Normativos da Fundação, aprovou a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos (NOR 3.22.057.0030), conforme documentos anexos. **Item 15)** O Sr. Cleyton Domingues de Moura, Gerente de Tecnologia e Informação, e o Sr. Michael Kreis, Coordenador de Processos e Governança de Tecnologia da Informação, apresentaram por meio da Proposição nº 422/2022/Getic/Dirad/Funpresp-Exe, de 19 de dezembro de 2022, proposta da Política de Governança de Dados. Esclareceram que a proposição visa o atendimento da Recomendação nº 06/001 da Gerência de Auditoria Interna, a qual recomendou a formalização e implementação de Governança de Dados na Funpresp-Exe e, também, da Resolução nº 499 do Conselho Deliberativo, que demanda à Diretoria-Executiva a apresentação de uma proposta de Política de Governança de Dados, uma vez que a Gerência de Auditoria Interna entendeu necessária a elaboração de uma política, em vez de uma norma, a qual já havia sido previamente pautada por meio da Proposição de nº 30/2022/Getic/Dirad/Funpresp-Exe. O Sr. Cícero questionou se todas as ponderações da Gerência Jurídica e da Gerência de Conformidade e Controles Internos, em suas respectivas análises, foram acatadas, tendo sido esclarecido pelo Sr. Michael que todas foram atendidas. Ainda, solicitou a disponibilização do Despacho de Aprovação da Gerente Jurídica relativamente ao Parecer Jurídico, para adequar a instrução. Por fim, solicitou que seja definido prazo para elaboração da norma de Governança de Dados, tendo sido sugerido pelo Sr. Cristiano um prazo de 90 (noventa) dias. A Diretoria-Executiva aprovou a proposta nos termos da resolução a seguir e determinou o seu encaminhamento para deliberação do Conselho Deliberativo, bem como para a Gerência de Tecnologia da Informação para elaboração da Norma de Governança de Dados. **RESOLUÇÃO Nº 2010: A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE**, no uso de suas atribuições e nos termos do item 6.7.1 da Norma de Elaboração e Controle de Normativos da Fundação, ratifica a proposta da Política de Governança de Dados elaborada pela área técnica e delibera pelo encaminhamento da matéria para deliberação do Conselho Deliberativo, conforme documentos anexos, bem como fixa prazo de 90 (noventa) dias para que a Gerência de Tecnologia e Informação apresente à DE proposta de norma de Governança de Dados. **Item 16)** O Sr. Roberto Machado Trindade, Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, apresentou por meio da Proposição nº 419/2022/Cocaq/Gelog/Dirad/Funpresp-Exe, de 19 de dezembro de 2022, decisão que trata de recurso administrativo interposto pela empresa CTIS Tecnologia Ltda., em relação à aplicação de penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Funpresp-Exe pelo período de 1 (um) ano. A empresa em tela foi contratada pela Funpresp-Exe, mediante o Contrato nº 26/2016, de 02 de janeiro de 2017, para a prestação de serviços de atendimento

multicanais, que inclui telemarketing (ativo e receptivo) e atendimento a mídias eletrônicas, tais como o tratamento de e-mail e aplicativos de mensagem instantânea, consulta a banco de dados informatizado, bem como fornecimento e registro de informações ao usuário, incluindo a disponibilização de infraestrutura tecnológica (hardware e software), insumos e mão de obra especializada. O Contrato expirou em 02 de abril do presente ano. Em decorrência de falhas cometidas pela contratada em relação ao backup de gravações dos atendimentos telefônicos da Central de Atendimento, no período em que o contrato estava vigente, conforme apontado pela Coordenação de Relacionamento e Atendimento na Nota Técnica nº 6/2022/Corat/Gecom/Presi a CTIS foi sancionada com as penalidades de multas e suspensão de contratar com a Funpresp-Exe pelo período de 1 (um) ano. A Gerência Jurídica no Parecer nº 55/2022/Cojur/Gejur/Presi atestou que o processo de penalidades foi devidamente instruído, com respeito ao contraditório e ampla defesa. Contudo, a empresa não logrou êxito nas justificativas que apresentou, seja em defesa prévia, seja em sede de recurso. Em razão disso, as autoridades competentes, o Diretor de Administração conjuntamente com o Diretor-Presidente, decidiram pela aplicação de multas à empresa, no valor total de R\$ 4.777,34 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), cominadas, ainda, com a sanção de suspensão de licitar e contratar com a Funpresp-Exe pelo período 1 (um) ano, conforme consta do Despacho Decisório nº 8/2022/Colog/Gelog/Dirad/Funpresp-Exe. Irresignada com a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Funpresp-Exe pelo período 1 (um) ano, em 21/11/2022, a CTIS enviou mensagem, via e-mail, à Funpresp-Exe, à qual anexou recurso hierárquico, mediante a Carta CTIS/DIRCONT_SP_GIC_CONNE_264/2022, em que pleiteou a suspensão da aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 01 (um) ano com a Funpresp-Exe, até decisão final, bem como o afastamento definitivo da referida penalidade, ou, caso contrário, sendo mantida inalterada a situação no âmbito das autoridades coatoras, fazer subir o recurso para a decisão da Diretoria-Executiva, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 22 do Regimento Interno da Funpresp-Exe. O recurso administrativo foi instruído por intermédio do Despacho Decisório nº 20/2022/Cocaq/Gelog/Dirad/Funpresp-Exe, cujas autoridades coatoras optaram por não reconsiderar o pleito da recorrente, fazendo-o subir para a instância superior, a Diretoria-Executiva. Conhecido o tema, os diretores deliberaram por negar provimento ao recurso, nos termos da resolução a seguir, considerando-o improcedente e determinaram seu encaminhamento à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para adoção das providências pertinentes de comunicação à interessada e registro no devido sistema. **RESOLUÇÃO Nº 2011:** A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação e do art. 22 do Regimento Interno da Funpresp-Exe, negou provimento ao Recurso administrativo interposto pela empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA, considerando-o improcedente, contra decisão da Funpresp-Exe de aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a entidade pelo período de 1 (ano), conforme documentos anexos. **Item 17)** A Sra. Marta Maria Marques Magalhães apresentou por meio da Proposição nº 429/2022/Copar/Gepog/Presi/Funpresp-Exe, de 21 de dezembro de 2022, proposta, elaborada pelo Comitê de Governança, da Política de Responsabilidade Social e Ambiental. Após breve explanação sobre o histórico de elaboração da norma e de suas partes constituintes, o Sr. Cleiton ponderou que, embora o elemento de Governança seja tratado ao longo do texto da Política, seria mais interessante dar maior destaque ao tema, que é de extrema importância para a Fundação, elevando-o ao mesmo nível dos aspectos sociais e ambientais. O Sr. Cleiton ponderou, ainda, que a Política poderia ser mais contundente do ponto de vista da Política de Investimentos. Após debate, os diretores entenderam que o estabelecimento da norma agora reforça um compromisso importante, representando um avanço, especialmente considerando o nível de maturidade da Fundação. O Sr. Cícero pontuou a necessidade de garantir o alinhamento da Política com os demais normativos e instrumentos da Funpresp-Exe. A Diretoria-Executiva apreciou a proposta e determinou que a matéria volte a ser discutida em reunião futura do colegiado, a partir de nova minuta que considere as ponderações realizadas pelos diretores, retornando posteriormente a este colegiado antes de ser encaminhado ao Conselho Deliberativo para deliberação. **Item 18)** A Sra. Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento, apresentou, por intermédio da POC nº 367/2022/Codes/Gepes/Dirad/Funpresp-Exe, de 23 de novembro de 2022, o relatório de execução do Plano Anual de Capacitação (PAC), referente ao 3º trimestre de 2022. Neste trimestre, foram realizadas 8 capacitações internas e 37 capacitações externas, entre certificações e capacitações para o quadro funcional, conselheiros e diretores, totalizando a promoção de 45 ações com a participação de 122

profissionais. Ainda, informou que estão em curso 9 bolsas de pós-graduação. Destacou como principais iniciativas realizadas no trimestre em análise: i) workshop online de orientação aos gestores quanto à nova ferramenta de Avaliação de Desempenho em Período de Experiência; ii) terceira e a quarta edição do projeto Café com a Diretoria; iii) trilha de formação inicial para os novos analistas advindos do Concurso Público; iv) Semana da Integridade, Proteção de Dados e Riscos; v) Programa Executivo - Conselhos de Alta Performance nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar; vi) o curso EAD oferecido gratuitamente pela ENAP, Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso); e vii) duas edições do Conexão Funpresp, nos dias 31 de setembro e 02 de outubro. O Sr. Cristiano questionou se as inscrições referentes ao Congresso da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) estão inclusas nos números referentes do 3º trimestre, tendo sido esclarecido pela Sra. Mônica que essa capacitação será contabilizada no balanço do 4º trimestre. Por fim, informou que a estimativa de execução do orçamento do PAC em 2022 é de 100% antes do término do ano. A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria. **Item 19)** O Sr. Helano Borges Dias apresentou, por intermédio da POC nº 394/2022/Coifi/Gecoi/Dirin/Funpresp-Exe, de 05 de dezembro de 2022, o Relatório de Execução das Políticas de Investimentos de novembro de 2022, de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994, de 2022; do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC – nº 43, de 2021; e do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC – nº 13, de 2004. O Sr. Helano destacou, em relação ao cenário externo, as expectativas de amenização das pressões inflacionárias nos Estados Unidos e a desaceleração do ritmo de crescimento nas principais economias globais. No cenário interno, destacou a manutenção da taxa básica de juros em 13,75% a.a. por um horizonte de tempo prolongado e elevação das incertezas em torno da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) de Transição, o que contribuiu para que os títulos públicos e o Ibovespa tivessem variação negativa no mês de novembro. Assim, explicou a não probabilidade de atingimento do índice de referência geral, em função das condições adversas de mercado já mencionadas. No entanto, considerou que a avaliação por segmento de aplicação demonstra o alcance dos indicadores e que a estratégia elaborada para alocação dos recursos de novembro de 2022 baseou-se em aproveitar o nível atrativo das taxas de juros dos Títulos Públicos Federais, bem como eventuais oportunidades de alocação em ativos de renda variável ao longo mês. Destacou, ainda, o enquadramento das políticas de investimentos em relação às classificações de risco adotadas pela Funpresp-Exe, além de aderência dos investimentos dos planos às respectivas políticas e normativos aplicáveis. Qualitativamente, ressaltou o aumento significativo da participação de ativos de renda fixa de emissão por pessoa jurídica de direito privado na composição da carteira de investimentos. O Sr. Cleiton questionou qual o impacto sofrido em relação ao segmento variável. O Sr. Helano explicou que a composição da renda variável atual é simples e defendeu o acompanhamento do resultado a longo prazo, ainda que haja dificuldade de comunicação aos participantes frente ao resultado negativo de curto prazo. A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento para conhecimento do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme previsto nos respectivos planos de trabalho desses colegiados e com base nos incisos VII e XI do art. 14 e no inciso XIII do artigo 52 do Regimento Interno. **Item 20) i)** A Sra. Marta Maria Marques Magalhães deu conhecimento das seguintes atas e atos dos órgãos colegiados: atas da 153ª e 154ª reuniões ordinárias do Comitê de Auditoria; ata da 40ª reunião extraordinária e da 96ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos e Riscos; e atos da 117ª e 118ª reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo. Destacam-se os seguintes encaminhamentos: **a) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 539** “...resolve aprovar o Calendário de Reuniões e o Plano Anual de Trabalho do Conselho Deliberativo para o ano de 2023, conforme documentos anexos.”. A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento à Gerência de Governança e Planejamento para conhecimento e providências; **b) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 540** “... resolve aprovar os Calendários de Reuniões e os Planos Anuais de Trabalho dos Comitês vinculados ao Conselho Deliberativo para o ano de 2023, conforme documentos anexos.” A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento à Gerência de Governança e Planejamento para conhecimento e providências; **c) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 542** “...resolve deferir a Recomendação CAL nº 050, de 4 de novembro de 2022, e aprovar a Política de Investimentos do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Federal 2023-2027, nos termos propostos pela Diretoria-Executiva, com a ressalva de que, até que o novo Estatuto da Fundação seja aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, onde se lê “Comitê de Investimentos” ou “Comitê de Riscos de Investimentos”, leia-se

"Comitê de Investimentos e Riscos". **d) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 543** *"... aprovar a Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa 2023-2027, conforme proposto pela Diretoria-Executiva com a ressalva de que, até que o novo Estatuto da Fundação seja aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, onde se lê "Comitê de Investimentos" ou "Comitê de Riscos de Investimentos", leia-se "Comitê de Investimentos e Riscos".* **e) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 544** *"...aprovar a Política de Investimentos do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Poder Executivo Federal 2023-2027, conforme proposto pela Diretoria-Executiva, com a ressalva de que, até que o novo Estatuto da Fundação seja aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, onde se lê "Comitê de Investimentos" ou "Comitê de Riscos de Investimentos", leia-se "Comitê de Investimentos e Riscos".* A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento à Gerência de Conformidade e Controles Internos para providências e posterior envio à Gerência de Comunicação e Relacionamento para publicação na internet. **f) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 545** *"... resolve aprovar a proposta quantitativa e qualitativa de receitas e despesas do Plano de Gestão Administrativa para o Orçamento de 2023 da Fundação, conforme proposto pela Diretoria-Executiva."* A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento para publicação na intranet, pela Gerência de Governança e Planejamento, e na internet pela Gerência de Comunicação e Relacionamento. **g) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 546** *"...resolve aprovar a proposta de atualização da Política de Alçadas com as seguintes ressalvas: (i) no art. 22, inserir um parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo único. As contas correntes dos planos de benefícios se destinam exclusivamente aos lançamentos de natureza previdencial e débitos das taxas de carregamento, enquanto os desembolsos de natureza administrativa ocorrerão exclusivamente na conta corrente do Plano de Gestão Administrativa – PGA"; (ii) manter a redação atual do art. 25 da Política de Alçadas vigente; (iii) nos Anexos, onde se lê "Acima de", leia-se, "A partir de", e (iv) no Anexo III - Dos níveis hierárquicos e do regime de alçadas para os atos relativos às atividades jurídicas, no item "Celebração de acordo judicial ou extrajudicial (pelo valor do acordo)", incluir um nível de alçada para o Conselho Deliberativo a partir de R\$ 200 mil."* A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e solicitou encaminhamento à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para a realização dos ajustes e, posteriormente, envio para publicação na intranet, pela Gerência de Conformidade e Controles Internos, e na internet pela Gerência de Comunicação e Relacionamento. **h) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 547** *"... no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 inciso I do Estatuto, da Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021, da Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022, com base na Nota Técnica nº 12/2022/COMON/ GECO/DIRIN, de 18 de novembro de 2022, e tudo mais o que consta do Processo SEI n. 03750.010207.000039/2022-75, resolve aprovar os procedimentos necessários para a implementação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) por plano de benefício na Funpresp-Exe, conforme proposto pela Diretoria Executiva."* A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e solicitou encaminhamento à Gerência de Controle de Investimentos para conhecimento e ao Comitê de Auditoria, à Gerência de Auditoria e à Auditoria Independentes, este último por intermédio da GEAUD, nos termos do parágrafo primeiro, art.9º, da Resolução Previc nº 12/2022. **i) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 548** *"... resolve aprovar o Programa de Participação no Resultados (PPR) para o exercício 2023, conforme proposto pela Diretoria-Executiva, devendo, no momento da reprogramação orçamentária do Orçamento de 2023 da Fundação, em abril, a meta relativa às despesas administrativas ser reavaliada por este Conselho."* A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e solicitou encaminhamento à Gerência de Pessoas, à Gerência de Governança e Planejamento e à Gerência de Orçamentos, Contabilidade e Tesouraria para conhecimento e providências cabíveis no momento da reprogramação orçamentária do Orçamento de 2023 em abril. **j) 118ª Reunião Ordinária Conselho Deliberativo: Resolução nº 549** *"...tomou conhecimento do Relatório de Atividades da Diretoria-Executiva, relativo ao 3º trimestre de 2022, e não manifestou óbices em relação ao relatório apresentado."* A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria e solicitou encaminhamento à Gerência de Governança e Planejamento para publicação na intranet. **ii)** Os diretores tomaram conhecimento do teor do Parecer Jurídico nº 21/2022/Gejur/Presi, que trata sobre a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação (LAI) frente às alterações trazidas pela Lei nº 14.463/2022 (reabertura do prazo de migração de regime de previdência), notadamente quanto aos aspectos específicos trazidos pela Ouvidoria com relação à implementação do e-Agendas, regulamentada pelo Decreto nº 10.889/2021, e à construção do Plano de

Dados Abertos, regulamentada pelo Decreto nº 8.777/2016. **iii)** Os diretores tomaram conhecimento do Ofício SEI nº 304751/2022/ME, de 6 de dezembro de 2022, que afirma que a alteração na ordem de prioridade constante do art. 4º do Decreto nº 8.960, de 11 de março de 2026, solicitada pela Funpresp-Exe, será avaliada pelo Ministério da Economia na revisão da norma. **iv)** O Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Conformidade e Controles Internos, e a Sra. Samitha Terra Duarte Freitas, Coordenadora de Riscos e Controles Internos, informaram sobre o andamento dos serviços prestados pela empresa MBS Estratégias e Sistemas Ltda acerca do mapeamento dos processos da Fundação. A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria. **v)** A Sra. Marta Maria Marques Magalhães deu conhecimento do Memorando nº 46/2022/Cosec/Gepog/Presi/Funpresp-Exe, 20 de dezembro de 2022, por meio do qual informa que o Plano Anual de Trabalho (PAT) 2023 do Comitê de Pessoas será elaborado em reunião ordinária do referido comitê no dia 18 de janeiro de 2023. A Diretoria-Executiva tomou conhecimento da matéria. **vi)** O Sr. Cristiano Rocha Heckert informou sobre: a) participação online na posse dos novos diretores eleitos da Abrapp para o biênio 2023-2024, no dia 21 de dezembro de 2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cristiano Rocha Heckert, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe, encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta minutos da qual é lavrada a presente ata, lida, discutida e assinada por todos os presentes. E, para constar, eu, Marta Maria Marques Magalhães, secretária da reunião, lavro e subscrevo esta Ata.

Cristiano Rocha Heckert

Diretor-Presidente

Cícero Rafael Barros Dias

Diretor de Seguridade

Helano Borges Dias

Diretor de Investimentos Substituto

Cleiton dos Santos Araújo

Diretor de Administração

Marta Maria Marques Magalhães

Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rocha Heckert, Diretor Presidente**, em 23/01/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade**, em 25/01/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração**, em 31/01/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Helano Borges Dias, Diretor de Investimentos, Substituto(a)**, em 01/02/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Marques Magalhaes, Gerente, Substituto(a)**, em 01/02/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090467** e o código CRC **43F208C3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020204.000096/2022-38

SEI nº 0090467

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>